



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA**

**RESULTADO DA 40ª CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Data: 7 e 8 de abril de 2008, das 9h30 às 18h00

Local: Sala 601 – CENTRE/IBAMA – Brasília/DF

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Lote 05, Bloco H, 6º andar

**1. Abertura pela Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**

**Conselheiros presentes:**

- Entidades Ambientistas da Região Nordeste – GERC: Rubens Sampaio
- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil: Rodrigo Justus
- Governos Estaduais – São Paulo: Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
- Governo Federal – Ministério do Meio Ambiente: Andréa Vulcanis – Presidente e Cynthia Regina de Lima Passos
- Governo Federal – Casa Civil: Ubergue Ribeiro Júnior

A reunião foi presidida, na tarde do primeiro dia, pelo Conselheiro de São Paulo.

**2. Matérias Deliberativas:**

**2.1. Proposta de Resolução que estabelece diretrizes gerais para definição e implementação de indicadores de aplicação e cumprimento de normas ambientais.**

Processo nº [02000.003276/2003-26](#) - Grupo de Trabalho *ad hoc* para a discussão e desenvolvimento de indicadores de implementação da norma ambiental.

Tramitação: Originário da 11ª Reunião da Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente.

Encaminhamento: Análise da proposta de resolução e dos relatórios de pedido de vista da CNA e do IBAMA.

**Resultado:** Os conselheiros do MMA e da CNA relataram os pareceres feitos em virtude do pedido de vista. Participaram dos debates a entidade autora da proposta, O Direito Por Um Planeta Verde, e o Ministério da Agricultura. A CTAJ decidiu remeter a matéria de volta à Câmara Técnica de origem, para definição dos seguintes aspectos: quem fará o monitoramento das normas ambientais, quem estará sujeito à avaliação e ao monitoramento; como será feita a avaliação e monitoramento; qual será o recorte (por atividade, setor, Estado etc); se for feito por indicadores, quais serão as diretrizes básicas para a definição dos indicadores; qual devere ser a forma de apresentação dos resultados da avaliação e monitoramento. A presidente da CTAJ se dispôs a acompanhar a reunião da câmara de origem para auxiliar nos trabalhos.

**2.2. Proposta de Recomendação sobre a Transversalidade da Educação Ambiental nas Resoluções dos Órgãos Colegiados do Sisnama.**

Processo nº [02000.000700/2008-95](#)- Recomenda a inserção da Educação Ambiental nas resoluções dos órgãos colegiados do SISNAMA, e dá outras orientações.

Tramitação: Originário da 14ª Reunião da Câmara Técnica de Educação Ambiental

Encaminhamento: Para análise da proposta de recomendação.

**Resultado:** Após apresentação feita pela relatora da matéria na Câmara Técnica de Educação Ambiental, o representante do GERC pediu vistas ao processo, o que foi concedido pela câmara.



### 2.3. Proposta de Recomendação sobre Diretrizes para Campanhas, Ações e Projetos de Educação Ambiental

Processo nº [02000.000701/2008-30](#)- Recomenda diretrizes às campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei nº 9.795/99, e dá outras orientações.

Tramitação: Originário da 14ª Reunião da Câmara Técnica de Educação Ambiental

Encaminhamento: Para análise da proposta de recomendação.

**Resultado:** Após apresentação feita pela relatora da matéria na Câmara Técnica de Educação Ambiental, o representante do GERC pediu vistas ao processo, o que foi concedido pela câmara.

## 3. Consultas:

### 3.1. Questionamento sobre a vigência da Resolução 341/2003, face à vigência da Resolução 369/2006

Processo nº. [02000.000580/2008-26](#) - Consulta feita por advogado particular sobre possível derrogação ou revogação da Resolução 341 pela Resolução 369.

**Resultado:** A CTAJ não conheceu da consulta por falta de amparo regimental, decidindo pelo retorno à secretaria executiva do Conama para os devidos fins, inclusive o arquivamento. Sugeriu o encaminhamento ao Grupo Assessor de Revisão do Regimento Interno para avaliação da conveniência de prever a possibilidade do CONAMA apreciar consultas formuladas por particulares, órgãos públicos, integrantes ou não do SISNAMA na revisão do regimento. Participou dos debates o Conselheiro Honorário, Ubiracy Craveiro de Araújo.

### 3.2. Alegação de conflito de competência entre a Resolução CONAMA 321/2003 e a Portaria ANP 310/2001

Processo nº. [02000.000963/2003-90](#) - Consulta feita pelo MME sobre o aparente conflito de competência entre as normas.

**Resultado:** Foi invertida a ordem de pauta, para que este item fosse o primeiro a ser deliberado no segundo dia. Após apresentações feitas pelo diretor do PROCONVE/IBAMA, por representante do MMA (Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental) e pela conselheira do MME, o conselheiro de São Paulo pediu vistas ao processo, o que foi concedido pela câmara.

### 3.3. Solicita revisão da Resolução 3/1988, que dispõe sobre mutirões ambientais.

Processo nº [02000.004429/1998-98](#) - Consulta feita pelo IBAMA sobre a necessidade de revisão ou revogação da resolução.

**Resultado:** A CTAJ decidiu pelo retorno do processo à presidência do IBAMA para verificação da motivação para a continuidade do feito.

## 4. Análise dos Processos de Multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

4.1. Processo nº: [02004.001880/2003-99](#) Vol. I

Interessado: ILHA BELA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA

Auto de Infração nº: 208281-D

Assunto: Transportar 138 caixas de palmito industrializado sem cobertura de ATPF.

Local da Autuação: Anajás/PA

Data da Autuação: 03/12/2003

Valor da Multa: R\$ 156.000,00

Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.

**Resultado:** A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.



**4.2.** Processo nº: [02017.008319/2003-81](#) Vol. I  
Interessado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
Auto de Infração nº: 306265-D  
Assunto: Causar poluição através de derramamento de óleo vegetal bruto no córrego denominado Menegus  
Local da Autuação: Céu Azul/PR  
Data da Autuação: 28/11/2003  
Valor da Multa: R\$ 150.000,00  
*Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.*  
**Resultado: A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.**

**4.3** Processo: [02005.000465/2002-17](#) Vol. I e II  
Interessado: GETHAL AMAZONAS S/A INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA.  
Auto de Infração nº: 219102-D  
Assunto: Por receber e armazenar produto florestal, madeira em toras das especiais florestas em desacordo com a ATPF.  
Local de Autuação: Itacoatiara/AM  
Data de Autuação: 31/01/2002  
Valor da Multa: R\$ 395.367.10  
*Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.*  
**Resultado: A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.**

**4.4** Processo: [02005.001981/2004-95](#) Vol. I  
Interessado: JOSÉ LOPES  
Auto de Infração nº: 016088-D  
Assunto: Uso de fogo em 184.921 Ha de floresta na região amazônica, considerada objeto de especial preservação, sem autorização do IBAMA.  
Local: Boca do Acre/AM  
Data: 20/08/2004  
Valor: R\$ 277.381,50  
*Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.*  
**Resultado: A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.**

**4.5** Processo nº: [02024.000665/2006-74](#), vol. I  
Interessado: Sacaro Madeiras LTDA  
Auto de Infração nº: 340102-D  
Assunto: "Ter em depósito 345,352 m3 de madeira em tora, sendo 285,712 m3 de Garapa e 59,640 m3 de Ipê, sem cobertura de ATPF, conforme levantamento de pátio de 12.04.06. Coord: 0449162 e 0897374-8".  
Local da Autuação: Cadeias do Jamari/RO  
Data da Autuação: 28/04/2006  
Valor da Multa: R\$ 69.200,00  
*Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.*  
**Resultado: A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.**

**4.6** Processo: [02005.004848/2001-39](#) Vol. I  
Interessado: MADEIRAL AMAZONAS MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Auto de Infração nº: 106991-D  
Assunto: Por receber e armazenar 591,523 m3 luaiveiros serrados de várias essências sem a cobertura da A.T.P.F.  
Local de Autuação: Manaus/AM  
Data da Autuação: 18/12/2001  
Valor da Multa: R\$ 295.761.50  
*Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.*  
**Resultado: A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.**



4.7 Processo nº: [02022.003398/2005-26](#), vol. I

Interessado: Empresa Brasileira de Reparos Navais S/A – RENAVE

Auto de Infração nº: 352987-D

Assunto: Operar em desacordo com a Licença de Operação (sic) nº. 8122 e sem os meios adequados de prevenção ao combate de emergência ambiental do derramamento de óleo Diesel proveniente da colisão entre o navio “Saga Mascote” e o Dikue (sic) do estaleiro.

Local da Autuação: Ilha de Viana/RJ

Data da Autuação: 09/09/2005

Valor da Multa: R\$ 10.000.000,00

*Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.*

**Resultado: A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.**

4.8 Processo: [02017.007047/2005-63](#) Vol. I

Interessado: DERCIO CERI PEREIRA

Auto de Infração nº: 246016-D

Assunto: Ter em depósito embalagens agrotóxicos ilegal originado do Paraguai, em desacordo com as exigências estabelecidas em seus regulamentos.

Local de Autuação: Corbelia/PR

Data de Autuação: 18/11/2005

Valor da Multa: R\$ 224.000,00

*Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.*

**Resultado: A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.**

4.9 Processo nº: [02008.001103/2002-12](#)

Interessado: JOSEMIR DE ALMEIDA PINTO

Auto de Infração nº: 017051-D

Assunto: construir em APP sem autorização do órgão ambiental competente.

Local de Autuação: Brasília/DF

Data da Autuação: 12/06/2002

Valor da Multa: R\$ 1.500,00

*Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.*

**Resultado: A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.**

4.10 Processo: [02018.000895/2000-10](#) Vol. I

Interessado: MADEPLAC – INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA

Auto de Infração nº: 151228-D

Assunto: Adquirir para fins industriais matéria prima de origem florestal, sem licença do IBAMA (ATPF) sendo um volume de 1.784,624 m<sup>3</sup> de madeiras em toras de várias espécies.

Local de Autuação: Belém/PA

Data de Autuação: 17/02/2000

Valor da Multa: R\$ 356.924,80.

*Encaminhamento: Apresentação do relatório e análise do recurso.*

**Resultado: A câmara decidiu pela retirada de pauta, em virtude da ausência do conselheiro relator do processo.**

## 5. Assuntos gerais.

**Os conselheiros solicitaram que a Secretaria marcasse o início das próximas reuniões para o período da tarde, para facilitar a pontualidade e o agendamento de vôos.**

## 6. Encerramento.

**Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião às 17h, do dia 8 de abril.**

